Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 799

de 21 de julho de 1997

Dispõe sobre a aprovação do projeto de construção de cemitério particular na Fazenda São Martinho, e dá outras providências.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito municipal de Pradópolis, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que os terrenos do cemitério municipal são bens de domínio público de uso especial, razão pela qual não podem ser alienados, mas simplesmente concedidos aos particulares para as sepulturas, na forma das posturas municipais;

Considerando que, segundo locais tratados, "a concessão de uso dos terrenos de cemitérios é um modo de utilização privativa do domínio público, segundo a sua destinação específica" (in De L´utilisation du domaine public par les particulières, 1924, pág. 142);

Considerando que no Direito Administrativo brasileiro não há qualquer óbice à iniciativa de terceiros para a construção e a administração de cemitérios particulares, desde que observadas as normas de saúde pública e demais aspectos relacionados com o Código Sanitário do Estado de São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de construção e administração de cemitério particular, na Fazenda São Martinho, neste município de Pradópolis, à vista do parecer favorável da unidade de vigilância sanitária e do órgão de engenharia civil do município, exarado à inteligência dos artigos 151 a 158, do

1

Decreto Estadual nº 12.342, de 27 de setembro de 1978 (Código Sanitário do Estado de São Paulo).

Parágrafo único - O cemitério particular, aprovado na forma deste artigo, destinar-se-á a uso exclusivo das famílias: OMETTO, CORRÊA DE ARRUDA E PAVAN.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 21 de julho de 1997.

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (L.O.M).

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo

(win.dec799-vr)